



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Mesa Diretora**

104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte  
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

**LEI Nº. 2.585, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*(Revogada pela Medida Provisória nº 2, de 23 de fevereiro de 2025.)*

~~Institui o Programa Municipal de reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Palmas – TO e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei.~~

~~Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Palmas – TO.~~

~~Art. 2º A instituição do programa tem como objetivos:~~

~~I — conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;~~

~~II — dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;~~

~~III — contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;~~

~~IV — ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.~~

~~JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI~~

~~Presidente~~

*(Originária do Projeto de Lei nº. 109/2019, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra)*